



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI N° 2641 DE 30 DE dezembro DE 2004**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre revogação da lei que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos administrativos, a Lei nº 2.453, de 26 de dezembro de 2002, que instituiu a CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - A empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A – CEMAT, doravante, fica desautorizada a cobrar dos consumidores o tributo de que trata o artigo anterior e, em consequência, os consumidores estão desobrigados do respectivo pagamento.

**Art. 3º** - Notifique a empresa concessionária de energia elétrica, remetendo-lhe cópia desta Lei, e dê-se ampla divulgação para conhecimento dos consumidores da extinção da referida contribuição.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de dezembro de 2004.

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 30.12.2004

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal